PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

JORNAL OFICIAL DE AMPARO

CONFORME LEI 4.101, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

Sexta-feira, 06 de junho de 2025 | Ano XX | Edição 2119 | amparo.sp.gov.br

SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Comunicação Social 2
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento 10
Secretaria Municipal de Saúde 11
Secretaria Municipal de Justiça 13
Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação 14
CISBRA 15
CEMMIL 16

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

EXPEDIENTE

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

CRIADA PELA LEI Nº 4101/2020
Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Avenida Bernardino de Campos, nº 705 - Ribeirão
CEP 13900-400 - Tel: (19) 3807-9300
e-mail: jornaloficial@amparo.sp.gov.br | site: www.amparo.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Jornalista Responsável: Moisés de Camargo (MTB 62 186 SP)

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMCS SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 PARA SELEÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO PRODUZIDOS PELA SOCIEDADE CIVIL, PARA OCUPAÇÃO DA GRADE DE PROGRAMAÇÃO DA RÁDIO CULTURA MUNICIPAL FM 88,5. RÁDIO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE AMPARO

O SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO PRODUZIDOS PELA SOCIEDADE CIVIL, PARA OCUPAÇÃO DA GRADE DE PROGRAMAÇÃO DA RÁDIO CULTURA MUNICIPAL DE AMPARO FM 88,5.

O PRESENTE CHAMAMENTO VISA À SELEÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO PARA A REFERIDA GRADE DE PROGRAMAÇÃO, TENDO EM VISTA QUE A PARTICIPAÇÃO OCORRERÁ EM REGIME DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO, NÃO GERANDO QUAISQUER VÍNCULOS EMPREGATÍCIOS, REMUNERAÇÃO OU OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

OS INTERESSADOS DEVERÃO OBSERVAR AS CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL E DEMAIS ATOS NORMATIVOS APLICÁVEIS, CONFORME PROCEDIMENTOS A SEGUIR DESCRITOS.

1. DO OBJETO

1.1 O presente edital tem por objeto a seleção de **programas de rádio produzidos pela sociedade civil, de forma voluntária, para ocupação da grade de programação da Rádio Cultura Municipal FM 88,5;**

1.2 Este chamamento é destinado à participação de pessoas físicas interessadas em firmar Termo de Adesão ao Serviço Voluntário com a Secretaria de Comunicação Social, de acordo com a lei municipal 2895 de 16 de maio de 2003;

1.3 Os interessados serão selecionados mediante avaliação dos documentos exigidos no ***item 2.5 e dos critérios estabelecidos nos itens 3 e 4;***

1.4 A inscrição será realizada por meio de preenchimento de formulário e os arquivos digitalizados devem ser anexados ao formulário disponível no site da prefeitura, através do seguinte link: https://www.amparo.sp.gov.br/chamamento-001-2025/

1.5 Os proponentes serão avaliados de acordo com seus currículos, portfólios, projetos de programa piloto e seus compromissos com a valorização da diversidade cultural, promoção da acessibilidade e da inclusão social;

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMCS SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

1.6 Os selecionados prestarão serviço voluntário ao município e não serão remunerados pela produção, apresentação ou transmissão do programa, nem por custos referentes a transporte, alimentação ou outros elementos indiretos relativos à atuação voluntária na Rádio Cultura de Amparo;

1.7 O processo de seleção será conduzido por comissão especial que será constituída por meio de portaria específica destinada a este fim;

1.8 A seleção não garante a inclusão do programa na grade de programação da Rádio Cultura, nem o firmamento do Termo de Adesão com os voluntários selecionados;

1.9.1 As pessoas selecionadas atuarão nos processos de produção de radiodifusão sob a Supervisão dos Servidores da Rádio Cultura;

1.10 Os programas deverão estar devidamente editados e finalizados antes de seu envio à Supervisão da Rádio Cultura, sendo de inteira responsabilidade do voluntário a entrega do conteúdo em condições adequadas para veiculação, conforme os prazos definidos no plano de trabalho;

1.11 Os programas classificados formarão um banco de programas a serem inseridos de forma discricionária na grade de programação da Rádio pela Supervisão, conforme a sua classificação dentro de cada categoria;

1.12 A vigência deste edital será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições deverão ser feitas de **09 a 23 de junho de 2025**, por meio do preenchimento de formulário disponível no site da prefeitura, através do seguinte link: https://www.amparo.sp.gov.br/chamamento-001-2025/

2.2 Poderão participar do processo seletivo pessoas físicas que comprovem capacidade técnica e/ou experiência em projetos e ações nas áreas de informação, arte e cultura;

2.3 Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, neste chamamento público:

I - Pessoas e propostas de conteúdo que não coadunem com os princípios elencados no item **3.2**;

2.4 As inscrições serão recebidas por meio eletrônico através do preenchimento do formulário que contém os seguintes espaços:

I - Informações pessoais:

II - Categoria:

III - Duração:

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMCS SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

IV - Objetivos:

V - Justificativa:

VI - Sinopse do programa:

VII - Modelo de roteiro e indicação de possíveis pautas:

VIII - Público-alvo:

2.5 Deverão ser anexados ao formulário documentos necessários à inscrição, abaixo descritos:

I - Programa piloto gravado em formato MP3, com duração mínima de 05 minutos e máxima de 10 minutos. O piloto deve conter o mesmo formato do programa a ser veiculado;

II - Outros documentos que o proponente julgar necessários para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto;

III - Declaração expressa do proponente de que não se encontra em débito junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;

3. DA SELEÇÃO DE PROGRAMAS -

3.1 As propostas serão avaliadas e selecionadas **no período de 24 de junho de 2025 a 11 de julho de 2025,** por comissão especial composta por profissionais vinculados às áreas de cultura e música, a partir da data de encerramento do prazo para entrega das propostas.

3.1.1 As propostas de programas serão classificadas dentre as de mesma categoria, ***conforme item 4;***

3.2 SÃO CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PROGRAMAS APRESENTADAS:

I - Promoção dos direitos humanos e combate às desigualdades e discriminações de qualquer natureza, seja de raça, cor, sexo, língua, religião, opinião política ou de outra ordem, origem nacional ou social, riqueza, nascimento, ou qualquer outra condição;

II - Promoção da igualdade étnico-racial, com respeito e valorização das expressões culturais de povos e comunidades tradicionais, tais como: afrodescendentes, indígenas, ciganos, dentre outros;

III - Valorização de grupos socialmente vulneráveis e pautas que promovam a diversidade cultural, além de transformações locais e geração de impacto sociocultural positivo na comunidade ou no território;

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMCS SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

IV - Discussão de questões de gênero e promoção da equidade entre gêneros, com destaque para a promoção dos direitos das mulheres, para o respeito às diferenças e para combate às discriminações por conta da orientação sexual, tais como: homofobia, lesbofobia, transfobia e bifobia;

V - Incentivo à integração dos interesses econômicos e culturais, com estímulo ao desenvolvimento da economia criativa;

VI - Originalidade das propostas;

VII - Promoção da acessibilidade nos programas radiofônicos produzidos, com a disponibilização das possíveis ajudas técnicas, nas redes sociais para o usufruto dos interessados.

3.3 Não serão aceitas propostas de programas com conteúdo que seja, direta ou indiretamente:

I - Calunioso, difamatório, injurioso, racista, de incitação à violência, homofobia, lesbofobia, transfobia, ou qualquer outro tipo de discriminação a uma pessoa ou grupo de pessoas;

II - Voltado à promoção pessoal dos proponentes ou de terceiros;

III - de cunho comercial;

IV - Vise a fins divergentes do interesse público;

V- Programas exclusivamente político-partidários.

3.4 São vedadas propostas de programas que tragam conteúdo que:

I - Incentive a violência;

II - Atente contra a dignidade de idosos, crianças, afrodescendentes, homossexuais, mulheres e pessoas com deficiência;

3.5 É vedada a participação de cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de agente público que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção e de agente público cuja posição no órgão ou entidade da administração pública municipal seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção;

3.6 Durante a vigência deste edital, caso as condições listadas nos itens 3.3 e/ou 3.4 sejam desrespeitadas, o programa poderá ser suspenso e substituído pelo próximo qualificado na ordem de seleção;

3.7 A responsabilidade pelo conteúdo editorial das propostas apresentadas e dos programas veiculados cabe exclusivamente a seus produtores;

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMCS SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

3.8 Não é necessária experiência prévia na área de radiodifusão ou comunicação, apenas que o conteúdo do programa esteja adequado aos critérios supracitados;

3.9 Cada programa concorrerá em uma única categoria;

3.10 Serão classificados até 03 (três) programas por categoria;

3.11 Os programas selecionados poderão compor a programação musical da Rádio Cultura com programas **de 30 ou 60 minutos de duração**, a partir de análise técnica da

equipe e supervisão da emissora quanto à adequação do conteúdo e formato à grade de programação, e reapresentados na semana;

3.12 Os horários de veiculação na grade de programação serão definidos pela Supervisão da Rádio Cultura FM, de acordo com o perfil dos projetos selecionados por meio deste edital;

3.13 Os programas selecionados, na inserção semanal da programação da Rádio Cultura, devem ser enviados em até cinco dias úteis antes da data de sua veiculação;

4. DAS CATEGORIAS

4.1 As propostas de programas deverão se enquadrar nas categorias especificadas a seguir, sendo priorizada a diversidade da programação no processo de seleção deste edital:

A. Música clássica e instrumental;

B. Rock

C. Blues e Jazz;

D. Samba;

E. Choro;

F. Black music, R&B, hip hop;

G. Expressões artísticas diversas (literatura, cinema, teatro, outros);

H. MPB, Pop e Nova MPB;

I. OUTROS.

4.2 Quando o **programa se enquadrar como OUTROS**, deverá propor uma nova categoria na qual se enquadra, para fins de classificação.

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMCS SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

5. DOS RESULTADOS

5.1 O resultado provisório da presente seleção será disponibilizado no site da prefeitura municipal de Amparo;

5.2 Do resultado provisório da seleção cabe recurso fundamentado e específico em até três dias corridos a contar da publicação do resultado no Diário Oficial do Município, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase;

5.3 O recurso deverá ser encaminhado para o e-mail **comunicacao@amparo.sp.gov.br**

5.4 O resultado será divulgado no site e no Diário Oficial do município;

5.5 Os selecionados serão convocados em momento oportuno para firmar Termo de Adesão ao Serviço Voluntário com o Município;

5.6 Aqueles convocados que não manifestarem, no prazo de até 5 (cinco) dias, interesse em firmar o Termo de Adesão ao Serviço Voluntário serão considerados desabilitados, e o candidato seguinte, mais bem pontuado na mesma categoria, será convocado.

6. CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

ENVIO DAS PROPOSTAS	**09/06/2025 a 23/06/2025**
ANÁLISE DAS PROPOSTAS	**24/06/2025 a 10/07/2025**
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO	**11/07/2025**
PRAZO PARA RECURSO AO RESULTADO PROVISÓRIO	**18/07/2025**
ANÁLISE DOS RECURSOS	**25/07/2025**
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO	**02/08/2025**
MANIFESTAÇÃO EM FIRMAR TERMO DE ADESÃO	**08/08/2025**
INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO	**11/08/2025**
INÍCIO DA VEICULAÇÃO DOS PROGRAMAS SELECIONADOS	**15/09/2025**

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMCS SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

6.1 O cronograma pode sofrer ajustes conforme o desenvolvimento do processo seletivo. As atualizações serão sempre divulgadas no site da prefeitura. https://www.amparo.sp.gov.br/

7. PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 DOS PROGRAMAS:

CRITÉRIOS	PONTOS
I – Adequação da proposta à estrutura, objetivos e categorias do edital;	**1**
II – Conteúdo de cunho cultural e informativo;	**3**
III - Originalidade das propostas;	**5**
IV - Qualidade técnica para exibição compatível com a identidade e padrões da Rádio Cultura de Amparo;	**2**

7.2 Na hipótese de propostas com a mesma pontuação final, será adotado como critério de desempate a maior pontuação obtida pelos proponentes no item I deste edital;

7.3 Persistindo o empate, será avaliada a maior pontuação alcançada nos itens II, nessa ordem;

7.4 Serão selecionados os 03 (três) melhores classificados em cada categoria, segundo a ordem de pontuação das propostas. A seleção não garante a entrada na grade, os proponentes serão convocados a assinar Termo de Adesão ao Serviço Voluntário (Anexo **I)** conforme a necessidade de preenchimento da programação da Rádio Cultura FM;

7.5 No momento da assinatura do **Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, será pactuado um plano de trabalho entre o voluntário selecionado e a Supervisão da Rádio Cultura**, no qual o voluntário assumirá, de forma expressa, as responsabilidades pelas entregas e prazos que comporão o cronograma dos programas a serem veiculados, **conforme o cronograma estabelecido no item 6.**

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMCS SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Após seleção dos programas, a gravação e edição do material são de inteira responsabilidade dos selecionados;

8.2 Cabe à Supervisão da Rádio Cultura a avaliação dos programas antes de sua veiculação, a fim de verificar se estão de acordo com as propostas previamente aprovadas e acordadas no Termo de Adesão, além de aferir a qualidade técnica para transmissão;

8.3 É vedada a veiculação de conteúdos voltados à promoção pessoal dos proponentes ou de terceiros, de cunho comercial, ou que se destinem a propósito divergente do interesse público;

8.4 Mais informações podem ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Comunicação Social ou pelo e-mail **comunicacao@amparo.sp.gov.br**

8.5 O presente edital e seus anexos estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Amparo **(www.amparo.sp.gov.br)**

gov.br
Documento assinado digitalmente
LUIZ ANTONIO PAOLILLO DE CRESCENZO
Data: 06/06/2025 17:28:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LUIZ ANTONIO PAOLILLO CRESCENZO
SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO

EXTRATO DE CONVÊNIO - TERMO DE CESSÃO PARCIAL DE SERVIDOR

CEDENTE: Câmara Municipal De Amparo - CNPJ nº 51.301.471/0001-70.

CESSIONÁRIA: Prefeitura Municipal De Amparo - CNPJ nº 43.465.459/0001-73.

OBJETO RESUMIDO: Cessão parcial do servidor municipal Gabriel Laercio de Lima, investido no cargo de provimento efetivo de Contador da Câmara Municipal de Amparo.

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses.

DATA DE ASSINATURA: 28/05/2025.

TEL: (19) 3817-9300 www.amparo.sp.gov.br
Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Amparo - SP - CEP - 13900-400

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE AMPARO
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA

AIIM – Nº 006/2025/SMS
1ª Via Prefeitura – 2ª Via Infrator

Nome/Razão Social: Sérgio Vasco de Toledo

INFRAÇÃO:

Às 07:48 hs do dia 11 de Fevereiro de 2025, foi constatado que a pessoa (empresa) acima citada praticou a seguinte infração à legislação em vigor: **Por descumprimento do Artigo 37 da Lei Municipal 2826/02, que determina que os proprietários, titulares ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbanos da cidade e dos distritos são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos.**
Imóvel localizado na Rua: José Jacinto de Araújo Cintra, lote 04, quadra C, inscrição cadastral 0110.0040, bairro Jd. São Francisco, Amparo/SP, área do lote 295 m².
Demais informações pertinentes: Notificação n° 189/2024 de 02/12/2024

MULTA:

Embasado, assim, na legislação vigente, autuo o(a) infrator(a) supra mencionado aplicando-lhe a multa, de acordo com o previsto no(a) Artigo 234-A da Lei 2826/02, regulamentado pelo Decreto 7033/25.
Sob pena de ser a mesma inscrita em dívida ativa e cobrada judicialmente.
Eu Joel de Freitas Sant'Ana, Fiscalização Sanitária, lavrei este auto, dou fé e assino _____. Amparo _____ /_____/_____.

Recebi a cópia deste em _____ /_____ / 20_____. Testemunhas: 1 _____
2 _____

_____
Assinatura do Infrator(a) ou responsável

OBSERVAÇÕES:

1 - Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a houver determinado, nem isento de novas multas em caso de permanência no descumprimento da exigência ou de reincidência na infração.
2 - Tem o infrator o prazo de 15 (QUINZE) dias, para apresentar defesa à autoridade que confirmou a penalidade, dirigindo-se a Central de Atendimento ao Cidadão, Paço Municipal, Av. Bernardino de Campos, n° 705, Centro, Amparo/SP.
3 - Aos que recolherem a multa, sem apresentação de defesa dentro do prazo de 15 (QUINZE) dias, será concedido um desconto de 30% (trinta por cento) do seu valor.
4 - Julgada improcedente a defesa, ou não sendo ela apresentada no prazo previsto, serão confirmados o auto de infração e a multa imposta, e intimado o infrator a recolhê-la dentro do prazo de 05 (CINCO) dias, sob pena do reconhecimento e confirmação da penalidade imposta, e da consequente inscrição em dívida ativa.
5 – O não recolhimento dos valores aos cofres públicos até o vencimento da autuação, acarretará na inscrição dos valores em dívida ativa e posterior cobrança judicial, acrescido de correção monetária e demais sanções previstas em lei.
6 - A recusa por parte do infrator em assinar, não invalida o presente auto, como também sua assinatura não implica em confissão, nem a recusa agravará sua pena.

Notificação J071/2025/ VISA - SMS

Osmar Asdrubal Dorigatti Júnior

Referente ao imóvel situado na:

Rua Arnaldo Brunhara, lote 02, quadra F, inscrição 1435.0030;

Parque Silvestre, Amparo/SP.

Notificamos a providenciar no prazo de 05 dias a contar desta publicação, a limpeza do imóvel acima citado, com a remoção dos restos de capinação, entulho e outros materiais que possam tornar o local insalubre, incluindo se for o caso viela sanitária.

Fica proibido a queimada ou descarte em áreas públicas.

Lei 2826/02:

"Art. 37 - Os proprietários, titulares ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbanos da Cidade e

dos Distritos, são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de

salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos.

§ 1º - Não é permitida a existência de prédios, pátios, quintais e terrenos sujos, cobertos de mato,

insalubres ou servindo de depósito de lixo;

Decreto 7035/2025:

" Art. 02 - Quando presentes situações especiais envolvendo endemias, como, por exemplo, a dengue e outras arboviroses, a Prefeitura, mediante aviso, solicitará aos responsáveis, proprietários, titulares ou ocupantes de imóvel a sua limpeza ou saneamento dentro do prazo de 05 (cinco) dias, findo o qual fará diretamente sua execução cobrando o correspondente preço público, sem prejuízo de multa; "

O não atendimento ao código de Posturas Municipal acarretará em pena de multa e a Prefeitura poderá realizar a limpeza e executar a cobrança de acordo com o valor estabelecido na tabela de preços públicos.

Joel de Freitas Sant' Ana

Fiscalização Sanitária

.....

Notificação J072/2025/ VISA - SMS

André Luis Urbano

Referente ao imóvel situado na:

Rua Arnaldo Brunhara, lote 03, quadra F, inscrição 1435.0040;

Parque Silvestre, Amparo/SP.

Notificamos a providenciar no prazo de 05 dias a contar desta publicação, a limpeza do imóvel acima citado, com a remoção dos restos de capinação, entulho e outros materiais que possam tornar o local insalubre, incluindo se for o caso viela sanitária.

Fica proibido a queimada ou descarte em áreas públicas.

Lei 2826/02:

"Art. 37 - Os proprietários, titulares ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbanos da Cidade e

dos Distritos, são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de

salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos.

§ 1º - Não é permitida a existência de prédios, pátios, quintais e terrenos sujos, cobertos de mato,

insalubres ou servindo de depósito de lixo;

Decreto 7035/2025:

" Art. 02 - Quando presentes situações especiais envolvendo endemias, como, por exemplo, a dengue e outras arboviroses, a Prefeitura, mediante aviso, solicitará aos responsáveis, proprietários, titulares ou ocupantes de imóvel a sua limpeza ou saneamento dentro do prazo de 05 (cinco) dias, findo o qual fará diretamente sua execução cobrando o correspondente preço público, sem prejuízo de multa; "

O não atendimento ao código de Posturas Municipal acarretará em pena de multa e a Prefeitura poderá realizar a limpeza e executar a cobrança de acordo com o valor estabelecido na tabela de preços públicos.

Joel de Freitas Sant' Ana

Fiscalização Sanitária

.....

Notificação J090/2025/ VISA - SMS

João Batista de Campos Cintra

Referente aos imóveis situados na:

Rua Siena, Jd. Itália, Amparo/SP;

Lote 27, quadra P, inscrição 0236.1070;

Lote 28, quadra P, inscrição 0236.1058.

Notificamos a providenciar no prazo de 05 dias a contar desta publicação, a limpeza do imóvel acima citado, com a remoção dos restos de capinação, entulho e outros materiais que possam tornar o local insalubre, incluindo se for o caso viela sanitária.

Fica proibido a queimada ou descarte em áreas públicas.

Lei 2826/02:

"Art. 37 - Os proprietários, titulares ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbanos da Cidade e

dos Distritos, são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de

salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos.

§ 1º - Não é permitida a existência de prédios, pátios, quintais e terrenos sujos, cobertos de mato,

insalubres ou servindo de depósito de lixo;

Decreto 7035/2025:

" Art. 02 - Quando presentes situações especiais envolvendo endemias, como, por exemplo, a dengue e outras arboviroses, a Prefeitura, mediante aviso, solicitará aos responsáveis, proprietários, titulares ou ocupantes de imóvel a sua limpeza ou saneamento dentro do prazo de 05 (cinco) dias, findo o qual fará diretamente sua execução cobrando o correspondente preço público, sem prejuízo de multa; "

O não atendimento ao código de Posturas Municipal acarretará em pena de multa e a Prefeitura poderá realizar a limpeza e executar a cobrança de acordo com o valor estabelecido na tabela de preços públicos.

Joel de Freitas Sant' Ana

Fiscalização Sanitária

.....

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA RETIRADA DE VEÍCULO EM VIA PÚBLICA

A Secretária de Saúde do Município de Amparo, no uso de suas atribuições, observando o que dispõe a Lei Federal de nº 13.301, de 27 de junho de 2016 e o Decreto

Municipal de nº 7.031, de 14 de janeiro de 2025, bem como em conformidade com relatório produzido pela autoridade sanitária, **NOTIFICA** os proprietários e/ou responsáveis pelos veículos abaixo relacionados, para retirarem, **no prazo de até 02 (dois) dias** contados da publicação deste edital, a retirada deles da via pública, sob pena de serem removidos e encaminhados em pátio local. Uma vez no pátio, sua retirada e/ou o seu destino observará as regras estabelecidas pelo DETRAN-SP, bem como o que dispõe o Código de Trânsito Brasileiro, sem prejuízo do recolhimento de todas as taxas, impostas, multas etc., além das demais obrigações previstas em Lei. CAROLINE BRANDÃO PIRES DE ALMEIDA, Secretária Municipal de Saúde.

Relação dos veículos:

CARRO	PLACA
IPANEMA	BZI6666
CORSA SEDAN	BUS1251
PEUGEOT	ETB2988
VECTRA SEDAN	ERB1367
FIAT 147 PICK-UP	BPW7341

Amparo, 06/06/2025

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

PORTARIA/ATJ Nº 41, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

MYKNER MARCEL CASAGRANDE DE LIMA, Assessor Jurídico Chefe, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelo Decreto nº 5.677, de 27 de abril de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo de Sindicância para apurar os fatos narrados no processo administrativo nº 3732/2025.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão de Processo Administrativo de Sindicância, que, sob a presidência do primeiro, irão apurar os fatos narrados no Processo Administrativo em epígrafe.

- Júlio César Formigari Gandolphi; e
- Gleice Reis de Souza Ferreira.

§ 1º A Comissão deverá iniciar seu trabalho imediatamente após o recebimento da presente Portaria, e terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de instalação, para conclusão.

§ 2º Fica estabelecido que os servidores designados no *caput* deste artigo deverão se organizar para exercer os trabalhos da pertinente Comissão, sem prejuízo de suas atividades inerentes ao cargo, devendo ajustar previamente os horários com seu superior hierárquico.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 06 de junho de 2025.

MYKNER MARCEL CASAGRANDE DE LIMA

Assessor Jurídico Chefe

Publicada na Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação da Prefeitura, aos 06 de junho de 2025.

JULIO CESAR CAMARGO

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

PORTARIA/ATJ Nº 42, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

MYKNER MARCEL CASAGRANDE DE LIMA, Assessor Jurídico Chefe, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelo Decreto nº 5.677, de 27 de abril de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo de Sindicância para apurar os fatos narrados no processo administrativo nº 3733/2025.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão de Processo Administrativo de Sindicância, que, sob a presidência do primeiro, irão apurar os fatos narrados no Processo Administrativo em epígrafe.

- Fernanda Teixeira; e
- Ana Carolina Rabelo Alberto.

§ 1º A Comissão deverá iniciar seu trabalho imediatamente após o recebimento da presente Portaria, e terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de instalação, para conclusão.

§ 2º Fica estabelecido que os servidores designados no *caput* deste artigo deverão se organizar para exercer os trabalhos da pertinente Comissão, sem prejuízo de suas atividades inerentes ao cargo, devendo ajustar previamente os horários com seu superior hierárquico.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 06 de junho de 2025.

MYKNER MARCEL CASAGRANDE DE LIMA

Assessor Jurídico Chefe

Publicada na Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação da Prefeitura, aos 06 de junho de 2025.

JULIO CESAR CAMARGO

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

PORTARIA/ATJ Nº 43, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

MYKNER MARCEL CASAGRANDE DE LIMA, Assessor Jurídico Chefe, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelo Decreto nº 5.677, de 27 de abril de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo de Sindicância para apurar os fatos narrados no processo administrativo nº 3734/2025.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão de Processo Administrativo de Sindicância, que, sob a presidência do primeiro, irão apurar os fatos narrados no Processo Administrativo em epígrafe.

- Ivonete Storti Coelho; e
- Camila Gonçalves de Oliveira.

§ 1º A Comissão deverá iniciar seu trabalho imediatamente após o recebimento da presente Portaria, e terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de instalação, para conclusão.

§ 2º Fica estabelecido que os servidores designados no *caput* deste artigo deverão se organizar para exercer os trabalhos da pertinente Comissão, sem prejuízo de suas atividades inerentes ao cargo, devendo ajustar

previamente os horários com seu superior hierárquico.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 06 de junho de 2025.

MYKNER MARCEL CASAGRANDE DE LIMA

Assessor Jurídico Chefe

Publicada na Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação da Prefeitura, aos 06 de junho de 2025.

JULIO CESAR CAMARGO

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

CONTRATO Nº 175/2025

Processo nº 00921/2025.

Contrato nº 175/2025

CREDENCIAMENTO - TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE AMPARO E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADO ALAN RICARDO ALVES DA LUZ, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MUSICALIZAÇÃO INFANTIL, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE OFICINEIRO PARA EXECUÇÃO DE PROJETO CULTURAL NA ESCOLA DAS ARTES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, DE ACORDO COM O PROPOSTO NO CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

CONTRATADA: ALAN RICARDO ALVES DA LUZ.

CNPJ Nº: 49.019.666/0001-80

CONTRATO Nº: 175/2025

DATA DA ASSINATURA: 26/05/2025

VIGÊNCIA: 12 meses a partir da emissão da Ordem de Serviço emitida pela secretaria solicitante.

VALOR: R$ 17.514,00 (dezessete mil, quinhentos e quatorze reais).

Amparo, 26 de maio de 2025

.....

LICITAÇÃO: Processo nº 00214/2025 **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 031/2025 **OBJETO**: Constituição de sistema de Registro de Preços eventual para eventual contratação futura de empresa especializada para prestação de serviços de implantação de sinalização vertical, horizontal e semafórica em vias públicas do Município de Amparo/SP, incluindo fornecimento de materiais, máquinas, veículos, apetrechos, mão de obra e tudo o mais que se fizer necessário, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos. **PARECER DA PREGOEIRA E GRUPO DE APOIO:** Aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco às nove horas, reuniram-se esta Pregoeira e seu Grupo de Apoio para a abertura da sessão pública do supracitado certame no sistema Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBMNET Licitações. Aberta a sessão, a Pregoeira iniciou a fase de lances para o lote do certame através do sistema. A empresa SINALEX COMERCIO INTERNACIONAL LTDA, atingiu o melhor valor para o lote do certame, porém, após verificação dos valores unitários dos itens que compõe o lote, a Pregoeira solicitou a redução dos valores dos itens para a licitante, considerando que estavam acima do estimado. A empresa manifestou através do chat que não conseguiria reduzir os valores afim de atender ao estimado, solicitando a sua **DESCLASSIFICAÇÃO**. Passou-se a negociação de preço com a empresa DATACITY SERVIÇOS LTDA., classificada em segundo lugar no certame a qual, após solicitação da Pregoeira, apresentou proposta com valores de acordo com o global para o lote e para os itens que o compõe. Então, a Pregoeira solicitou a documentação de habilitação para a licitante, a qual apresentou antes do término do prazo solicitado. A documentação referente a qualificação técnica foi encaminhada para o Departamento de Trânsito para análise, o qual emitiu parecer informando que a empresa atende ao solicitado em edital. Considerando que a licitante apresentou os demais documentos de habilitação de acordo com o Edital, a Pregoeira abriu o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a empresa apresentar a documentação complementar solicitada no item 6.9.1 e a prova de conceito, conforme o item 6.10 do Edital. A documentação complementar e prova de conceito foram analisadas pelo Departamento de Trânsito e, considerando que o referido Departamento emitiu documentos informando que a empresa atendeu ao solicitado em edital, a licitante foi julgada **HABILITADA** no certame. Não houve manifestação quanto a interposição e recurso, desta maneira, a Pregoeira e seu Grupo de Apoio encaminham os autos para apreciação da autoridade competente quanto a adjudicação e homologação do lote da referida licitação conforme segue, salientando que foram seguidos todos os procedimentos legais: **DATACITY SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 02.679.522/0001-97 está classificada em primeiro lugar no lote 01, com valor global de R$ 9.529.860,00 (nove milhões, quinhentos e vinte e nove mil e oitocentos e sessenta reais), o que gerou uma economia de R$ 618.315,70 (seiscentos e dezoito mil, trezentos e quinze reais e setenta centavos) aos cofres públicos baseado no valor estimado para a licitação. Publique-se.

Amparo, 19 de maio de 2025.

Ana Lúcia Carneiro Pinto

Pregoeira

LICITAÇÃO: Processo nº 00214/2025 **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 031/2025 **OBJETO**: Constituição de sistema de Registro de Preços eventual para eventual contratação futura de empresa especializada para prestação de serviços de implantação de sinalização vertical, horizontal e semafórica em vias públicas do Município de Amparo/SP, incluindo fornecimento de materiais, máquinas, veículos, apetrechos, mão de obra e tudo o mais que se fizer necessário, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos. **TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:** Em razão do constante nos autos e com base na Lei Federal 14.133/2021, Lei Federal nº 4.320/64, Decreto Municipal nº 6.479, de 29 de março de 2022 e Decreto Municipal nº 6.847, de 20 de dezembro de 2023 e em especial a manifestação da Pregoeira e Grupo de Apoio, constante neste processo, que acolho, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o lote da licitação em referência a favor da empresa: **DATACITY SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 02.679.522/0001-97, lote 01, com valor global de R$ 9.529.860,00 (nove milhões, quinhentos e vinte e nove mil

e oitocentos e sessenta reais). Observadas as cautelas legais, **AUTORIZO** a confecção da respectiva ata de registro de preços e despesas. Publique-se.

Amparo, 19 de maio de 2025.

Anderson Lima de Oliveira

Secretário Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil e Trânsito

Carlos Alberto Martins

Prefeito

.....

ADITAMENTO Nº 004

Autorizado no Processo Licitatório nº 6779/2022

ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 150/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 036/2022, CELEBRADO AOS 02/06/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO – CONTRATANTE E COMO CONTRATADA A EMPRESA OSMAR LUCIANETI QUEVEDO ME, ESPECIALIZADA PARA COORDENAÇÃO, REALIZAÇÃO DE OFICINAS E REGÊNCIA DA ORQUESTRA DE VIOLEIROS DO MUNICÍPIO DE AMPARO, COM O FIM DE PRORROGAR A VIGÊNCIA CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

CONTRATADA:OSMAR LUCIANETI QUEVEDO ME

CNPJ Nº:02.538.922/0001-82

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, tendo com termo inicial o dia 02/06/2025 e termo final o dia 01/06/2026

VALOR: R$ 71.280,00

Amparo, 19 de maio de 2025.

.....

CISBRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA REGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONVOCAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Região do Circuito das Águas - CISBRA convoca o aprovado abaixo mencionado a comparecer na sede do Consórcio, localizada à Rua Barão Cintra nº 40 - São Judas em Amparo/SP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a data da convocação. O não comparecimento de forma injustificada no prazo estipulado implicará na desistência da vaga.

JOSE EDUARDO PANEGASSI, aprovado em 3º lugar no CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 01/2022 para o emprego de ANALISTA ADMINISTRATIVO, homologado em 15/08/2022 e prorrogado em 12/06/2024.

Amparo, 06 de junho de 2025

FABIO VINICIUS POLIDORO

Presidente

.....

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA REGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONVOCAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Região do Circuito das Águas - CISBRA convoca o aprovado abaixo mencionado a comparecer na sede do Consórcio, localizada à Rua Barão Cintra nº 40 - São Judas em Amparo/SP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a data da convocação. O não comparecimento de forma injustificada no prazo estipulado implicará na desistência da vaga.

VINICIUS DE SOUSA OLIVEIRA LAPA, aprovado em 5º lugar no CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 01/2024 para o emprego de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO homologado em 19/08/2024.

Amparo, 06 de junho de 2025

FABIO VINICIUS POLIDORO

Presidente

.....

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA REGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

DESISTENCIA

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Região do Circuito das Águas - CISBRA informa a desistência do aprovado abaixo:

HIAGO MIGUEL MAZZARI, aprovado em 4º lugar no CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 01/2024 para o emprego de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO homologado em 19/08/2024.

Amparo, 06 de junho de 2025

FABIO VINICIUS POLIDORO

Presidente

.....

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA REGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

DESISTENCIA

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Região do Circuito das Águas - CISBRA informa a desistência do aprovado abaixo:

MARCILIO LUIZ DE CAMARGO FILHO, aprovado em 2º lugar no CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 01/2022 para o emprego de ANALISTA ADMINISTRATIVO homologado em 15/08/2022 e prorrogado em 12/06/2024.

Amparo, 06 de junho de 2025

FABIO VINICIUS POLIDORO

Presidente

.....

CEMMIL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguaí - Amparo - Araras - Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu - Mogi Mirim
Pirassununga - São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul
CNPJ: 05.012.725/0001-13
Escritório: Rua Luiz Baiochi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.
CEP. 13845-437 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 004/2025 – AMPARO

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS REFERENTES À NOTA DA PROVA OBJETIVA

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, através do seu Superintendente Sr. Ivair Luiz Biazotto, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, TORNA PÚBLICO aos candidatos do Processo Seletivo Edital Nº 004/2025 e resolve o que segue:

I – COMUNICAR que não houve recurso impetrado referente à revisão da nota da Prova Objetiva.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Mogi Guaçu, 06 de junho de 2025.

IVAIR LUIZ BIAZOTTO
Superintendente do CEMMIL